

Resolução n.º 52/95
Autoriza fixar Subsídio dos ve-
readores e verba de Representação
do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José
do Rio Preto - MS, faz saber que os vereadores aprovaram e
em promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - A remuneração dos vereadores da ca-
mara Municipal de São José do Rio Preto - MS, fica fi-
xada em R\$ 417,18 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta
Centavos), mensais, equivalente a 5% (Cinco por cento)
da Receita Orçamentária Municipal em janeiro de 1995.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada em R\$ 208,59
(duzentos e oito reais e cinquenta e nove Centavos) mensais
e a parte variável será de R\$ 208,59 (duzentos e oito reais
e cinquenta e nove Centavos) mensais.

Art. 3.º - A parcela que compõem a parte va-
riável do Subsídio devida ao vereador por Senado Or-
dinária que efetivamente comparecer tomando parte nos
votados.

Art. 4.º - Quando houver Reunião Extraordinária
o vereador será remunerado por sua efetiva presença,
observando o limite de 15% (quinze por cento) do Subsídio
do vereador por reuniões Extraordinária.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta
se der por motivo de doença comprovada por ates-
tado médico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente
da Câmara será 100% (Um por cento) do Subsídio do ve-
reador ou seja R\$ 417,18 (quatrocentos e dezessete reais e
oitenta Centavos), a partir de 1.º de janeiro de 1995.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a
Continuar

Continuação Resolução N.º 52/95
 mantida o Subsídio dos Vereadores e Carta de Representação do Presidente da Câmara de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias de recursos próprios.

Art. 9.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 1.º de Janeiro de 1995.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São João do Rio, em 06 de fevereiro de 1995.

- a) Presidente Amilton Mendes Rodrigues
- a) Vice-Presidente José de Jesus da Cruz
- a) Secretário Mauro da Silva